

000PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a INTIMAÇÃO de **MARIA OLGA PEIXE BONFANTI ANITELLI bem como seu cônjuge se casado for**, expedido nos autos da Ação Cumprimento de Sentença – (Dano ao Erário), movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, processo nº **0000522-68.2008.8.26.0318**.

A Doutora **Ana Carolina Aleixo Cascaldi Marcelino Gomes Cunha**, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Leme/SP, na forma da Lei...

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no dia 22 de abril de 2019 às 12h00min**, será levado a **primeiro Leilão** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lance der acima da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão – **25 de abril de 2019 às 12h00min** – seguir-se-á, sem interrupção, a **segundo Leilão**, que se encerrará em **15 de maio de 2019 às 16h00min**, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.leilaoonline.net regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.leilaoonline.net, em conformidade com o disposto no art. 887 § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser pregoado. **VISITAÇÃO** – As visitas deverão ser agendadas via e-mail contato@rossileiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO IMÓVEL** – O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.leilaoonline.net**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante nos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do Código de Processo Civil. **DO CONDUTOR**: O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação dos lotes **Matricula 32.289: Matricula 363: e Matricula 12.594: como também de um bem móvel:**

- 1) UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP Estado de São Paulo, no Loteamento denominado de Polo Industrial “Paulo Kinock”, sob nº 01 da quadra D, com área de 1320,92 metros quadrados, com frente para a Rua “6”, atual Rua Aparecida Tufanin Anitelli (Tita), lado ímpar, mede 21,75 metros, em curva, com raio de 15,00 metros, esquina com a Rua 05 (atual Rua Aparecida Sampaio Valente), mede 35,45

metros, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Rua 05 (atual Rua Maria Aparecida Sampaio Valente), mede 28,23 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02, mede 45,50 metros, nos fundos, confrontando com o lote nº 20, mede 12,16 metros. Segundo informações colhidas junto ao Núcleo Imobiliário da Prefeitura Municipal de Leme, existe uma edificação Industrial (galpão) medindo 590,10 metros quadrados. **Cadastro do Imóvel sob o nº 9.0358.0002.00. MATRÍCULA Nº 32.289 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME/SP – Valor de avaliação do imóvel: R\$ 808.345,64 (oitocentos e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

- 2) UMA CASA DE MORADA, construída de tijolos e coberta com telhas, situada nesta cidade e comarca de Leme, à rua Newton Prado, trecho denominado “Professor Domingos Cambiaghi”, 146, com seu terreno e respectivo quintal, medindo dez (10) metros de frente, por vinte e seis (26) metros da frente aos fundos, cujo terreno é constituído pelo lote nº 9 (nove) da quadra A da Vila Bela Vista, e confronta-se pela frente com o referido trecho da Rua Newton Prado, de um lado com a Travessa Um, hoje Rua dos Gráficos, de outro lado com o lote nº 10 e pelos fundos com o lote nº 8. Segundo informações colhidas junto ao Núcleo Imobiliário da Prefeitura Municipal de Leme, existe uma edificação residencial medindo 135,80 metros quadrados. **MATRÍCULA Nº 363 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME/SP – Valor de avaliação do imóvel: R\$ 404.172,82 (quatrocentos e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.
- 3) UMA CASA DE MORADA, construída de tijolos e coberta com telhas, situada nesta cidade e comarca de Leme, no “Jardim Santa Rita”, localizada com frente para a Rua Constantino Afonso Pincke nº 52, de esquina com a Avenida Papa João XXIII, medindo seu terreno e respectivo quintal 11,00 metros de frente, igual medida de largura nos fundos, por 24,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com a referida Avenida Papa João XXIII, de outro lado com propriedade de Adilson Roberto dos Santos e outros, pelos fundos com parte do lote 09. Segundo informações colhidas junto ao Núcleo Imobiliário da Prefeitura Municipal de Leme, existe uma edificação residencial medindo 175,25 metros quadrados. **Cadastro do Imóvel sob o nº 4.0545.00015-00. MATRÍCULA Nº 12.594 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME/SP – Valor de avaliação do imóvel: R\$ 303.129,61 (trezentos e três mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)** para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.
- 4) UM VEÍCULO, VW Fox 1.0. ano 2004, cor prata, placa DKV-5835 São Paulo, localizado com a Fiel Depositária Sra. Maria Olga Peixe Anitelli, CPF: 553.320.308-

78 e RG: 4.773.576. **Valor de avaliação do imóvel: R\$ 14.689,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e nove reais)** para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme Tabela Fipe.

Total das Avaliações R\$ 1.530.337,07 (um milhão quinhentos e trinta mil e trezentos e trinta e sete reais e sete centavos) para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Débitos fiscais: Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. **RECURSOS:** Não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. **Do Cadastramento:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. **Da Comissão do Leiloeiro:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante. **Da arrematação pelo exequente:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **DA PREFERENCIA:** Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo civil, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recaíra sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do Parcelamento:** O interessado em adquirir bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterà, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance á vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento de será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INPC) acrescido de juros de 0,60% a.m. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da Lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será à vista. **Do prazo:** o

arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido “Ad corpus” e no estado em que se encontra. Correção por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. **No caso de alienação judicial**, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, não devendo o arrematante arcar com nenhum outro valor além do preço da aquisição, nos termos do art. 908, §1.º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5%. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lance e da comissão do leiloeiro. Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. **Composição/ Depósito:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será a comissão devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remissão após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 12 de março de 2019. Eu, _____ escrevã(o) subscrevo

Dra. Ana Carolina Aleixo Cascaldi Marcelino Gomes Cunha

Juíza de Direito